



BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município - DOM

Quarta-feira, 17 de Junho de 2020

Ano XXVI - Edição N.: 6038

Calendário

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
PORTARIA SMSP Nº 027/2020

Altera a Portaria SMSP nº 013/2020, de 19 de março de 2020, para dar nova redação ao art. 7º, com acréscimo do § 1º e acrescentar os artigos 14, 15 e 16.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 112, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, considerando as recomendações previstas na Portaria da SMPOG 014/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 7º da Portaria SMSP nº 013/2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do § 1º:

“Art. 7º - Ao servidor que não for possível atribuir o regime de teletrabalho e não esteja exercendo atividades presenciais será antecipado o saldo existente de férias, folgas compensativas, licença por assiduidade e banco de horas, a partir da data da publicação desta Portaria e enquanto perdurar a situação de emergência, nos termos da Portaria SMPOG 018/2020.

§ 1º - Nos casos em que o agente público estiver no exercício de teletrabalho ou trabalho presencial, o titular da pasta, a seu critério, poderá antecipar parte do saldo de férias, folga, banco de horas ou licença por assiduidade, durante o período a que se refere o caput”.

Art. 2º - Ficam acrescentados os artigos 14, 15, e 16 da Portaria SMSP nº 013/2020, de 19 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 14 – A unidade de recursos humanos de cada órgão deverá manter atualizada planilha contendo o regime de trabalho de cada agente público, e da antecipação do período de que trata o art. 6º, conforme orientações da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 15 - O agente público que estiver em exercício de atividade presencial ou teletrabalho e apresentar qualquer enfermidade incapacitante para o trabalho, fica dispensado do comparecimento à unidade pericial, devendo ser feito contato por meio do link “http://periciaspbh.tegsaude.com.br/”, nos moldes da Portaria SMPOG 014/2020.

Art. 16 – O servidor público que necessitar da licença descrita no art. 152 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, excepcionalmente enquanto durar o enfrentamento da epidemia de doença viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, em virtude de isolamento familiar, deverá requerer a perícia por meio do e-mail tegsaude2020@tegsaude.com.br, ficando dispensada a apresentação da documentação elencada no Decreto nº 16.977, de 25 de setembro de 2018”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

Imprimir Voltar

Dezem			
Dom	Seg	Ter	Qua
		1	
6	7	8	
13	14	15	
20	21	22	
27	28	29	
< Anterior			



Pesquisas

Assunto:

teletrabalho

Critério:

- Com todas as palavras
- Com as palavras
- Com qualquer uma das palavras

Período:

data inicial

data final

► Pes



Pesquisas

► Clique aqui para pesquisar por Edição/Artigo de acordo com os critérios mais relevantes e identificação.